

A PROTEÇÃO DE DADOS NO BRASIL: IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E O DIREITO À VIDA PRIVADA

Brenda de Cássia Silva Machado¹
Eduarda Santos Barçante¹
Iago Bitencourt Machado¹
Raissa Pereira Canedo¹
Thaís Viana Firmino¹
Alcymar Aparecida Rosa Paiva²

thaisvianafirmino@hotmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências sociais aplicadas

PALAVRAS-CHAVE: privacidade; digital; proteção de dados; direitos fundamentais.

1 INTRODUÇÃO

Os crimes cibernéticos consistem no cometimento de atividades ilícitas por meio do computador ou rede de internet e classificam-se de acordo com a sua forma de cometimento (Wendt; Jorge, 2012). Com o avanço da tecnologia e o uso cada vez maior da internet, a forma como as pessoas se comunicam, trabalham e compartilham informações mudou significativamente. Ao mesmo tempo em que o ambiente digital trouxe inúmeros benefícios, também aumentaram os riscos relacionados aos crimes cibernéticos, como fraudes, invasões de sistemas e vazamentos de dados pessoais, tornando a proteção da privacidade um tema cada vez mais importante (Charão, 2017). Diante desse cenário, este trabalho tem por objetivo analisar a proteção da privacidade no ambiente digital e discutir a eficácia da legislação brasileira no enfrentamento dos crimes cibernéticos.

2 METODOLOGIA

Este estudo tem como embasamento teórico a realização de uma pesquisa bibliográfica que visa segundo Sousa, Oliveira e Alves (2021) aprimorar e atualizar linhas de conhecimento, além de concluir que não pode prosseguir por caminhos aleatórios e sim, bases objetivas e claras por vir acoplado alto grau de vigilância e cuidado ao exposto (Lima, Mioto 2007). Para a realização deste trabalho utilizou-se buscas nas plataformas Google Acadêmico e Scielo utilizando os seguintes

¹ Aluna do curso de Direito do Centro Universitário Univértix, Matipó, Minas Gerais

² Mestre em Ciências Políticas Civilistas, menção em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), revalidado no Brasil pela Universidade do Rio Grande do Norte (UFRN), Especialista em Direito Previdenciário pela Universidade Anhanguera, Graduada em Direito pelo Instituto Doctum, Professora, Advogada e Gerente geral da unidade lotérica - adv.alcymarpaiva@hotmail.com

descritores: privacidade, digital, proteção de dados e direitos fundamentais. Foram selecionados artigos para confecção do presente trabalho. Ainda foram excluídos os conteúdos nos quais não correlacionaram o objeto de estudo com o propósito desejado. A pesquisa foi realizada pelos acadêmicos do curso de Direito, entre os meses de maio a julho de 2026.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O avanço da comunicação digital na internet e o crescimento do compartilhamento de informações em plataformas virtuais ampliaram a circulação de dados pessoais, tornando mais frequente a coleta, armazenamento e processamento de informações por empresas e órgãos públicos, o que trouxe preocupações relacionadas à segurança, privacidade e proteção dos dados dos indivíduos, exigindo maior regulamentação jurídica para preservar direitos fundamentais (Doneda, 2019). Nesse sentido, vale ressaltar que a intimidade, vida privada, honra e imagem tratam-se de direitos fundamentais previstos na legislação da Constituição Federal de 1988, no art. 5º, inciso X, e são considerados invioláveis (Carvalho; Pedrini, 2019). Nesse contexto, o direito à vida privada relaciona-se ao controle dos dados privados e à proteção contra interferências externas no meio individual, sendo a proteção de informações íntimas uma extensão desse direito no ambiente digital, ainda que não esteja expressamente previsto na Magna Carta, podendo ser inferido por meio da perspectiva conjunta do art. 5º, incisos X (intimidade, privacidade, honra e imagem), XII (sigilo das comunicações), XIV (acesso à informação) e LXXII (habeas data) da CF/88, caracterizando-se como manifestação da dignidade humana e exigindo atuação protetiva do Poder Público e dos particulares na conjuntura das relações digitais (Rodrigues; Silva, 2025). Com isso, surge o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) estabelece limites legais para o uso da internet no Brasil, com ênfase na proteção da privacidade e dos dados individuais, assegurando ao usuário o controle sobre suas informações, incluindo a exigência de consentimento para o compartilhamento com terceiros e a possibilidade de revogação desse consentimento a qualquer momento, além de garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações online e disciplinar o acesso a dados pelo Estado (Schiave; Souza; Azevedo, 2024). Além disso, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conhecida como Lei nº 13.709/2018, em vigor desde 2020, estabelece regras para o tratamento de dados pessoais nos setores público e privado no Brasil, definindo princípios, limites e responsabilidades, com o objetivo de garantir a proteção da privacidade, da liberdade e da dignidade humana no ambiente digital, além de exigir justificativa legal para o uso dessas informações e reforçar a segurança no tratamento de dados em um contexto de crescente valorização das informações pessoais (Alcântara, 2024).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que a evolução tecnológica e a intensa utilização da internet transformaram a forma como os dados pessoais são coletados, armazenados e compartilhados, tornando indispensável a adoção de mecanismos jurídicos capazes de garantir a proteção da privacidade e da vida privada. Nesse contexto, a

Constituição Federal de 1988, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais representam importantes instrumentos para a tutela dos direitos fundamentais no ambiente digital. Os resultados obtidos evidenciam que, apesar dos avanços promovidos pelo ordenamento jurídico brasileiro na regulamentação das atividades desenvolvidas no ambiente digital, ainda existem desafios relacionados à definição clara da responsabilidade dos provedores e à efetividade dos mecanismos de reparação dos danos. Verifica-se, ainda, que a falta de uniformidade nas decisões judiciais contribui para a insegurança jurídica e para a aplicação desigual das normas. Diante desse cenário, conclui-se que o fortalecimento de uma cultura voltada à prevenção, aliado à implementação de políticas de compliance digital e à cooperação entre o Estado, as empresas e os usuários, mostra-se indispensável para a construção de um ambiente virtual mais ético, seguro, transparente e em conformidade com os princípios jurídicos (Verbicario; Agrassar, 2024).

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, J. B.. A relevância da implementação da lei geral de proteção de dados pessoais face ao desenvolvimento tecnológico da sociedade: a proteção dos dados pessoais como direito fundamental. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 6, p. 3063–3079, 2024. Disponível em: periodicorease.pro.br. Acesso em maio de 2026.

CARVALHO, G. P.; PEDRINI, T. F.. Direito à privacidade na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **Revista da ESMESC – Publicação Contínua**, Florianópolis, SC, v. 26, n. 32, p. 139-160, 2019. Disponível em: revista.esmesc.org.br. Acesso em maio de 2026.

CHARÃO, J.. **Crimes cibernéticos: desafios para a proteção da privacidade no ambiente digital**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/1984/1/J%C3%BAlia%20Char%C3%A3o.pdf>. Acesso em junho de 2026.

DONEDA, D.. A proteção dos dados pessoais como um direito fundamental. **Espaço Jurídico Journal of Law (EJL)**, Joaçaba, Santa Catarina, v. 12, n. 2, p. 91-108, jul./dez. 2011. Disponível em: doneda.net. Acesso em maio de 2026.

LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Rev. Katál. Florianópolis**, v. 10, n. esp., p. 37-45. 2007. Acesso em maio de 2026.

RODRIGUES, M. M.; SILVA, M. F. P.. O direito à privacidade e à proteção de dados pessoais no ambiente digital. **JNT Facit Business and Technology Journal**, ed. 67.

v. 01. p. 217-233, 2025. Disponível em: revistas.faculdadefacit.edu.br. Acesso em maio de 2026.

SCHIAVE, Z. S. F. C.; SOUZA, C. L. A. L.; AZEVEDO, D. C.. Proteção de dados pessoais: uma análise jurídica sobre a garantia do devido respeito à intimidade e à privacidade no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 1, p. 177–197, 2024. Disponível em: periodicorease.pro.br. Acesso em maio de 2026.

SOUSA, A. S.; OLIVEIRA, S. O.; ALVES, L. H. **A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos**. Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/202. Acesso em maio de 2026.

VERBICARO, D.; AGRASSAR, H. J. O.. Desafios na regulamentação de algoritmos sob o marco civil da internet. In: MARQUES, C. L. et al. (orgs.). 10 anos marco civil da internet: avaliando impactos e desafios. **Rev. acadêmica online**. Indaiatuba, SP: Foco, 2024, cap. 2. Disponível em: <https://www.revistaacademicaonline.com/index.php/rao/article/view/1778>. Acesso em julho de 2026.

WENDT, E.; JORGE, H. V. N.. **Crimes cibernéticos: Ameaças e procedimentos de investigação**. Rio de Janeiro: Brasport, 2012. p. 10. Disponível em: <https://books.google.com.br/books>. Acesso em junho de 2026.